

## ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1394/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº,93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito, Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito Municipal Egidio Moreto, doravante denominado CONTRATANTE e Pessoa Jurídica de Direito Privado, \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 31/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Objeto:**

**Aquisição de gêneros alimentícios para festividades de acordo com a Lei Municipal Nº 1394/2018**

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições constantes do edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R\$ ..... (.....)

**Parágrafo Único:** O Município pagará as horas máquina utilizadas com o controle de sua realização a indicação no horímetro da máquina e a planilha de controle correspondente.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá validade de seis meses contados de sua assinatura..

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.13.392.0023.2118.3.3.90.32.05.0000

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos de o contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contratado poderá ser rescindido nas situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes do edital da licitação respectivo, considerando-as aqui transcritas.

**Cláusula Décima Segunda:**

Para a resolução de todas as questões relativas ao cumprimento e interpretação do presente, fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias de igual teor e forma.

Carlos Gomes, \_\_\_\_\_ 2018.

**EGIDIO MORETO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**